



Câmara Municipal de
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(Art. 34 do Ato da Presidência Nº 29/2024)

FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

- 1. OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza necessários a higienização dos utensílios da Unidade de Copa, conforme especificações abaixo.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Necessidade de reposição dos estoques dos materiais de consumo listados abaixo, em razão das atividades diárias realizadas nas dependências da Edilidade.
- 3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>SACO PARA LIMPEZA (ALGODÃO) – 40 X 65 cm</p> <p>Saco alvejado para limpeza de ambientes, ultra absorvente, 100% algodão, com dimensões de 40 x 65 cm (medidas mínimas), em embalagem original do fabricante.</p> <p>Marcas de referência: ATIVA®, LIMPPANO®, GOLD®, ou equivalente.</p> <p><small>Código SIAM: 006.00002.0002-01</small></p>	24 (unidades)
02	<p>ÁLCOOL LÍQUIDO 46° INPM – 1 LITRO</p> <p>Álcool Etilico Líquido 46%, para higienização de superfície, em embalagem plástica atóxica de 1 litro (garrafa) original do fabricante; neutro (sem fragrância); <u>Validade mínima: 18 (dezoito) meses</u>, no ato de entrega; <u>Composição:</u> Álcool Etilico, Água, etc.</p> <p>Obs.: A embalagem do produto deve, OBRIGATORIAMENTE, possuir identificação de “Notificação na ANVISA”, “Autorização de Funcionamento/MS” e “Registro do Responsável Técnico”.</p> <p>Marcas de referência: ZULU®, COPERALCOOL®, START®, ou equivalente.</p> <p><small>Código SIAM: 006.00004.0001-01</small></p>	24 (unidades)
03	<p>DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA LOUÇAS) – 500 ml</p> <p>Detergente líquido concentrado, para limpeza de louças e superfícies, em embalagem plástica atóxica de 500 ml (frasco) original do fabricante; <u>Validade mínima: 18 (dezoito) meses</u>, no ato de entrega; <u>Composição:</u> Lauril sulfato de sódio etoxilado, alquilbenzeno-sulfonato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, espessantes, água.</p> <p>Obs.: A embalagem do produto deve, OBRIGATORIAMENTE, possuir identificação de “Notificação na ANVISA”, “Autorização de Funcionamento/MS” e “Registro do Responsável Técnico”.</p> <p>Marcas de referência: LIMPOL®, YPÊ®, MINUANO®, ou equivalente.</p>	480 (frascos)



Câmara Municipal de
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	<p style="text-align: center;">Código SIAM: 006.00005.0001-01</p>	
04	<p>ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO DUPLA FACE</p> <p>Esponja de Limpeza, multiuso – uso doméstico e profissional (espuma de poliuretano e fibra sintética c/ abrasivo), dupla face, lado verde para limpeza pesada e lado amarelo para limpeza leve, 100mm x 71mm x 21mm – (medidas mínimas) em <u>embalagem individual</u>.</p> <p>Marcas de referência: YPÊ®, BETTANIN®, 3M®, ou equivalente.</p> <p style="text-align: center;">Código SIAM: 006.00006.0001-01</p>	<p style="text-align: center;">120 (unidades)</p>
05	<p>ESPONJA DE LÃ DE AÇO – PACOTE C/ 8 UNIDADES</p> <p>Esponja de aço carbono (lã de aço), para limpeza multiuso – uso profissional, em embalagem plástica atóxica original do fabricante, contendo 8 unidades cada – peso mínimo 60g.</p> <p>Marcas de referência: BOMBRIL®, YPÊ®, BETTANIN®, ou equivalente.</p> <p style="text-align: center;">Código SIAM: 006.00006.0002-01</p>	<p style="text-align: center;">14 (pacotes c/ 8 unidades)</p>
06	<p>SABÃO EM PEDRA – 900gr</p> <p>Sabão em pedra, neutro glicerinado, em embalagem plástica de polipropileno (filme plástico) original do fabricante, com cinco unidades de 180g, sem perfume (neutro); <u>Validade mínima: 12 (doze) meses</u>, no ato de entrega; <u>Composição:</u> A base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.</p> <p>Obs.: A embalagem do produto deve, OBRIGATORIAMENTE, possuir identificação de “Notificação na ANVISA”, “Autorização de Funcionamento/MS” e “Registro do Responsável Técnico”.</p> <p>Marcas de referência: BRILHANTE®, YPÊ®, MINUANO®, ou equivalente.</p> <p style="text-align: center;">Código SIAM: 006.00010.0001-01</p>	<p style="text-align: center;">6 (barras c/ 5 unidades)</p>
07	<p>SABÃO EM PÓ</p> <p>Sabão em pó, biodegradável, com alto poder de dissolução, em embalagem plástica atóxica original do fabricante, contendo no mínimo 800 gramas, com suave perfume; <u>Validade mínima: 08 (oito) meses</u>, no ato de entrega; <u>Composição:</u> A base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, sequestrantes, coadjuvantes, branqueador, fragrância, corante e água.</p> <p>Obs.: A embalagem do produto deve, OBRIGATORIAMENTE, possuir identificação de “Notificação na ANVISA”, “Autorização de Funcionamento/MS” e “Registro do Responsável Técnico”.</p> <p>Marcas de referência: BRILHANTE®, YPÊ®, MINUANO®, ou equivalente.</p> <p style="text-align: center;">Código SIAM: 006.00010.0002-01</p>	<p style="text-align: center;">4 (unidades)</p>



Câmara Municipal de
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
08	<p>LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO – 1 LITRO</p> <p>Detergente desincrustante para limpeza de metais, com tensoativo biodegradável, com alto poder de remoção de gorduras, em embalagem plástica atóxica de 1 litro original do fabricante; <u>Validade mínima: 08 (oito) meses</u>, no ato de entrega; <u>Composição:</u> Composição aquosa de surfactantes não iônicos, coadjuvantes, fragrância, corante e água.</p> <p>Obs.: A embalagem do produto deve, OBRIGATORIAMENTE, possuir identificação de “Notificação na ANVISA”, “Autorização de Funcionamento/MS” e “Registro do Responsável Técnico”.</p> <p>Marcas de referência: SPARKLIN®, START®, RENKO®, ou equivalente.</p> <p style="text-align: center;">Código SIAM: 006.00011.0001-01</p>	50 (litros)
09	<p>ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO</p> <p>Água sanitária, desinfetante de uso geral com alvejante, bactericida e cloro ativo, em embalagem plástica atóxica de 1 litro original do fabricante; <u>Validade mínima: 08 (oito) meses</u>, no ato de entrega; <u>Composição:</u> Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, veículo – teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p.</p> <p>Obs.: A embalagem do produto deve, OBRIGATORIAMENTE, possuir identificação de “Notificação na ANVISA”, “Autorização de Funcionamento/MS” e “Registro do Responsável Técnico”.</p> <p>Marcas de referência: YPÊ®, BRILHANTE®, AUDAX®, ou equivalente.</p> <p style="text-align: center;">Código SIAM: 006.00013.0001-01</p>	24 (litros)
<p>OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, contendo todas as informações de identificação do fabricante, em plena conformidade com as normas ABNT, ANVISA, INMETRO e demais normas fiscalizatórias, sujeitas à verificação no ato de entrega.</p>		

- 4. DO ACONDICIONAMENTO:** Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em embalagens originais dos fabricantes, devidamente identificadas com a descrição do produto e a quantidade das embalagens, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, vazamento, amassado, rachaduras, umidade, aderência, ou qualquer outro dano que comprometa a integridade da embalagem. Os produtos que apresentarem deformidades, sejam elas causadas durante o processo de fabricação ou durante seu transporte às dependências da CONTRATANTE, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional.
- 5. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:** Os produtos deverão ter a **validade a mínima indicada no campo “DESCRIÇÃO” do Item 3** do presente termo, contados a partir da data da efetiva entrega, considerando a data de fabricação ou outra informação que conste da embalagem original, não sendo aceita validade inferior em hipótese alguma.



Câmara Municipal de
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

- 6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:** Serão aceitos apenas produtos que correspondam as especificações mínimas **indicadas no campo “DESCRIÇÃO” do Item 3** do presente termo. Na hipótese de apresentar especificação inferior e/ou divergente, o objeto será recusado pela fiscalização, ensejando sua substituição sem custos adicionais ao CONTRATANTE, e sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 7.1.** Arcar com despesas decorrentes de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar, quando não for possível aferir com exatidão se o produto fornecido atende as normas ABNT, ANVISA, INMETRO e demais normas fiscalizatórias, inexistindo outro meio legalmente reconhecido que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.** Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente Termo de Referência.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o endereço da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, devendo providenciar todos os aparatos necessários à sua proteção, devendo providenciar a substituição imediata do mesmo, caso venham a ocorrer avarias.
- 7.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.
- 7.5.** Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 7.6.** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para descarga, movimentação e efetiva entrega dos produtos a CONTRATANTE.
- 7.7.** Entregar o produto nos exatos termos constantes na proposta ofertada e na Autorização de Fornecimento emitida, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada**, sob pena de recusa de recebimento.
- 7.8.** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da Administração da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.
- 7.9.** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores a proposta original, e dos documentos comprobatórios da equivalência, observados os **critérios de aceitação**, estabelecidos no **item 6** do presente Termo de Referência.



Câmara Municipal de
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

8. DO RECEBIMENTO:

8.1. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes:

8.1.1. Provisoriamente: mediante recibo, emitido pela Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

8.1.2. Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, emitido por Comissão de Recebimento de Materiais, ou servidor designado pela Presidência, após a verificação qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência, **especialmente quanto a comprovação de que o produto atende aos critérios de aceitação**, estabelecidos no **item 6** do presente Termo de Referência.

8.2. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas no presente termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da expressa notificação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O Pagamento em favor da CONTRATADA deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após a expedição do **Atestado de Recebimento**, conforme disposto no subitem 8.1.2 quanto ao recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto em conformidade com as exigências do presente termo, juntamente com a Nota Fiscal.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.3. No ato de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo as Notas Fiscais serem emitidas em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra norma que vier a substituí-la, destacando o percentual e o valor do IRPF, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

9.3.1. A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido prevista na referida Lei Complementar.

10. DA FISCALIZAÇÃO:



Câmara Municipal de
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela qualidade do objeto, a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a conferência das especificações do objeto fornecido.

10.2. A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes poderá rejeitar o objeto caso apresente irregularidades e/ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

11.1. A entrega do objeto deverá única, mediante a solicitação da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e ocorrer **em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento** expedida pela unidade competente da Edilidade, constando os dados necessários para sua realização.

11.2. O objeto deverá ser entregue na Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio, no prédio sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes situada à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP 08780-902.

Mogi das Cruzes, em 04 de dezembro de 2024.

Emerson Francisco de Camargo
Chefe de Divisão – RGF 579

Ciente e de acordo,

Alex Albert de Moraes Souza
Diretor Administrativo